



RESOLUÇÃO Nº01/2022

Institui para a gestão 2022/2025 a consulta eletrônica para deliberações da Diretoria Executiva.

Considerando a necessidade de regulamentar as atribuições da Diretoria Executiva para o triênio 2023/2025;

Considerando estabelecer mecanismos de participação da Diretoria Executiva do Sitraam, constante do 27, inciso I a XIV do Estatuto Social;

Considerando que as reuniões da Diretoria Executiva são estatutariamente realizadas bimestralmente;

Considerando que algumas decisões da Diretoria Executiva devem ser tomadas em caráter temporal que antecede a reunião da Diretoria Executiva;

Considerando o contexto de pandemia e a necessidade de evitar aglomerações;

Considerando, ainda, manter a dinâmica administrativa do Sitraam, com ampla participação da Diretoria Executiva; resolve:

Artigo 1º - Fica instituída a votação eletrônica para deliberações de responsabilidade da Diretoria Executiva, constantes do Artigo 27, Inciso I a XIV, do Estatuto Social da entidade;

I) A votação será realizada por meio eletrônico, em grupo especialmente criado para tal fim, em consultas numeradas em ordem crescente e enviadas com os documentos necessários para sua análise.

Artigo 2º - Fica estabelecido o quórum de participação de 1/3 dos diretores, titulares e suplentes, para validação da consulta.

II) Os diretores, titulares e suplentes, manifestarão sua decisão através do voto FAVORÁVEL, para aprovação da consulta, CONTRÁRIO, para rejeição da consulta;

III) Os votos ABSTENÇÃO na consulta serão entendidos como voto em branco e computados para contagem do quórum mínimo da consulta;

IV) A não participação na consulta não será considerada para o quórum da consulta.

Artigo 3º - Os diretores, titulares e suplentes, podem requerer a retirada de consulta para que a matéria seja encaminhada a Reunião da Diretoria Executiva, desde que não comprometa prazo de vencimento ou de contrato.

Artigo 4º - Em caso de aprovação, a consulta será encaminhada para as providências administrativas de implantação da proposta.

Artigo 5º - Caso rejeitada, a consulta será arquivada.

Esta resolução terá validade após consulta e posterior publicação nos meios sindicais.

Manaus/AM, 05 de julho de 2022.

Luiz Claudio dos Santos Corrêa
Presidente do Sitra-AM/RR